



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, vem esclarecer o questionamento realizado pela empresa Propaganda Futebol Club, referente à Tomada de Preços nº 002/2014.

Pergunta: **“Dúvida 2:** No edital apresentado, consta que o plano de comunicação publicitária proposto para o Coren va não identificada corresponde ao involucro 1 - envelope disponibilizado pelo Corem; O involucro 2 corresponde a capacidade técnica da licitante; O involucro 3 corresponde a proposta de preço; O involucro 4 corresponde ao aos documentos de habilitação.

Qual involucro corresponde o plano de comunicação publicitária via identificada? Uma vez que, se não pode haver no involucro 2,3 e 4 nenhuma palavra, elemento etc, que identifique o conteúdo do involucro 1, como será identificado posteriormente as campanhas apresentadas pelas licitantes, para soma de pontuação?”

Resposta: A resposta encontra-se na Retificação Edital 02, Item 3.3.2.4.

Pergunta: **Dúvida 3:** O edital informa que o envelope 2 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de soluções de problemas) deverá ser providenciado pela licitante, porém não diz nada sobre o involucro 3 (Proposta de Preço) Involucro 4 (Documbetos de Habilitação), esses deverão ser providenciados pela licitante também, podendo ser envelopes padrões das licitantes, certo?

Resposta: Os envelopes 01 e 02, serão fornecidos pelo COREN-RS no momento da entrega dos envelopes para a fase de Cadastramento o restante poderá ser envelopes padrões das licitantes.

Pergunta: **Dúvida 4:** Na página numerada como 74 desse edital, no item Repertório, subitem 8.7.3 informa não haver limitações de folhas na apresentação de repertório (portfólio) da licitante, porém, no subitem 8.8.1 restringe a apresentação de máximo de 10 peças de repertório da litante, o que é considerado como página de repertório pelo edital, sendo que repertório significa material criado pela licitante, portanto, são peças?

Resposta: Conforme o subitem 8.7 do Edital, e seus subitens, a licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem

Av. Plínio Brasil Milano nº 1155, Bairro Higienópolis – Porto Alegre – RS – CEP 90.520-002
Fone/Fax; (51) 3378.5500 – E-mail: coren-rs@portalcoren-rs.gov.br – Site: www.portalcoren-rs.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

o Repertório, não havendo limitação de páginas para apresentação do mesmo. A obrigatoriedade se dá quanto às peças ou material, tendo em vista que devem ser apresentados o total de 10.

Pergunta: **Dúvida 5:** Existe obrigatoriedade de a apresentação das 10 peças de repertório em pranchas ou dentro do caderno de conteúdo?

Resposta: Conforme o subitem 8.7 do Edital, a licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico.

O subitem 8.8.12 aponta que as peças gráficas poderão integrar o caderno específico no subitem 8.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentada separadamente.

Lucas Mattos Criscuoli
Presidente da CPL